



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

LICITAÇÃO Nº 005/2026

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Processo administrativo nº 341/2026

O **MUNICÍPIO DE MARATÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Irmãos Ko Freitag, nº 405, inscrita no CNPJ sob nº 93.235.943/0001-84, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Adriana Schneider, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei Municipal nº 2.357/2025 do Bônus Incentivo, Lei Municipal nº 2.138/2022 do Bônus Integração, além de outros Programas que vierem a ser aprovados, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o chamamento das empresas interessadas em participar do Programa Municipal do Bônus Incentivo e Bônus Integração ao produtor rural. Os referidos Programas incentivam a expedição de notas fiscais do setor primário. A Prefeitura Municipal de Maratá receberá a documentação a partir do dia **23/02/2026** até **30/11/2026** onde deverão ser protocolados no site <https://marata.1doc.com.br/atendimento> Setor de protocolos e posteriormente será encaminhado ao Setor de Licitações, com finalidade de habilitar e cadastrar as empresas para prestar os incentivos aos agricultores.

1. BÔNUS DE INCENTIVO

1.1. O Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais do Setor Primário, denominado "BÔNUS INCENTIVO", tem por finalidade a troca de serviços, ferramentas agrícolas, insumos agropecuários e utilização no comércio local em geral e nas prestadoras de serviços locais, conforme segue:

I – Horas de máquinas trabalhadas com:

- a) Trator Agrícola.
- b) Retroescavadeira.
- c) Pá Carregadeira.
- d) Motoniveladora.
- e) Caminhão.

II – Fornecimento de material:

- a) Aterro (Saibro).
- b) Aterro Comum.



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III – Utilização no Comércio em geral e Serviços Locais de Maratá/RS.

2. VALOR DO BÔNUS INCENTIVO

2.1. A troca de serviços de obras, insumos agropecuários e ferramentas agrícolas, insumos agropecuários e utilização no comércio em geral e nas prestadoras de serviços locais do programa “BÔNUS INCENTIVO”, por notas fiscais, será regulamentado da seguinte forma, considerando a soma das notas expedidas nos seguintes valores:

VALOR	PREMIAÇÃO
De R\$ 2.000,00 À R\$ 10.000,00	1 BÔNUS
De R\$ 10.000,01 À R\$ 20.000,00	2 BÔNUS
De R\$ 20.000,01 À R\$ 35.000,00	3 BÔNUS
De R\$ 35.000,01 À R\$ 55.000,00	4 BÔNUS
De R\$ 55.000,01 À R\$ 100.000,00	5 BÔNUS
De R\$ 100.000,01 À R\$ 200.000,00	6 BÔNUS
Acima de R\$ 200.000,01	7 BÔNUS

2.2. Cada “bônus” terá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.357/2025.

2.3. O produtor rural que exceder os 07 (sete) bônus fará jus a uma carga de brita, equivalente a 05 m³ (cinco metros cúbicos). Sendo esta adquirida diretamente na Usina de Britagem pelo Município, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. BÔNUS INTEGRAÇÃO

3.1. O Programa de Bônus Integração autoriza a auxiliar com subsídio no transporte de dejetos aos produtores de suínos, produtores de aves de corte, ovos de postura férteis (UPO) e comerciais, de produtores de leite, em atividade, e com licenciamento ambiental correto e em vigor, conforme tabelas abaixo:

Tipo de Sistema de Produção	Incentivo	Quantidade
CRECHE	R\$ 1,00	Por suíno alojado
TEMINAÇÃO	R\$ 2,20	Por suíno alojado
MATRIZ	R\$ 4,50	Por suíno alojado

Tipo de Sistema de Produção	Incentivo	Quantidade
Aves Postura Comercial	R\$ 0,05	Por ave alojada
Aves Postura Férteis (UPO)	R\$ 0,05	Por ave alojada
Aves de Corte	R\$ 0,02	Por ave alojada
Peru	R\$ 0,02	Por ave alojada

Tipo de Sistema de Produção	Incentivo	Quantidade
Gado Leiteiro	R\$ 0,02	Por litro de leite produzido



5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nos Programas Municipais do Bônus Incentivo e do Bônus Integração só poderão ser acessados por empresas de Maratá, conforme as Leis Municipais nº 2.022/2021 e nº 2.138/2022.

5.2. Somente poderá participar a empresa que estiver em dia com seus débitos federais, estaduais e municipais.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para realizar o credenciamento das empresas, será necessária cópia da seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade do Administrador.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF)**.

e) Prova de Regularidade para com as:

- Fazenda Federal.

- Fazenda Estadual.

- Fazenda Municipal de Maratá.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

6.2. As demais condições de Habilitação:

a) A documentação necessária à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato, ou por funcionário da unidade administrativa que realiza a licitação, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Considerar-se-ão somente os documentos com o prazo de validade em vigor, ou se inexistir prazo ou esse for omissivo, os emitidos a menos de 03 (três) meses da data de entrega da documentação: inobservada essa condição, tal acarretará na inabilitação do proponente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. As despesas oriundas com a presente contratação serão processadas na seguinte dotação orçamentária:

09 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Bônus Incentivo – 951006

Bônus Integração – 951009.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2. A cada 15 dias a empresa deverá prestar contas do Controle de Retirada de Produtos de Incentivo 2025, conforme Planilha - Anexo 01, deste edital, devidamente preenchida e com o “recebido” pelo(a) beneficiado(a), identificado com a assinatura do(a) beneficiário(a), a qual deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após a fiscalização e autorização da respectiva Secretaria, a mesma irá encaminhar os relatórios e notas fiscais, devidamente autorizados ao Setor de Contabilidade do Município, que efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após o recebimento dessa documentação.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. A execução ocorrerá mediante vales emitidos pelos programas, que serão utilizados pelos produtores rurais junto às empresas credenciadas, não havendo garantia de volume mínimo para cada empresa. Novas empresas poderão ser credenciadas a qualquer momento, enquanto vigente o credenciamento, sendo a utilização dos vales controlada e acompanhada pela Administração Municipal.

9. DAS INFORMAÇÕES

9.1. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na Avenida Irmãos Ko Freitag, nº 405, Maratá/RS, pelos telefones (51) 999 969 184 no horário 08h às 12h ou das 13h às 17h.

9.2. Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Credenciamento.
- Anexo II - Controle de retirada de produtos de incentivo 2026.

Maratá, 18 de fevereiro de 2026.

Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal

Leonardo Jacob – OAB/RS 44.765
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° xxx/2026

O **MUNICÍPIO DE MARATÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Irmãos Ko Freitag, n° 405, inscrita no CNPJ sob n° 93.235.943/0001-84, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Adriana Schneider, residente e domiciliada nessa cidade, doravante denominado **CREDECIANTE**, e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida à Rua _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, CPF n° _____, doravante denominada **CREDECIAIDA**, têm justo e acordado este **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo é o **CREDECIAMENTO DE EMPRESAS** para o Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais do Setor Primário, denominado “BÔNUS INCENTIVO”, por troca de serviços, ferramentas agrícolas, insumos agropecuários e utilização no comércio local em geral e nas prestadoras de serviços locais, conforme segue:

I – Horas de máquinas trabalhadas com:

- f) Trator Agrícola.
- g) Retroescavadeira.
- h) Pá Carregadeira.
- i) Motoniveladora.
- j) Caminhão.

II – Fornecimento de material:

- c) Aterro (Saibro).
- d) Aterro Comum.

III – Utilização no Comércio em geral e Serviços Locais de Maratá/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO BÔNUS

2.1. A troca de serviços de obras, insumos agropecuários e ferramentas agrícolas, insumos agropecuários e utilização no comércio em geral e nas prestadoras de serviços locais do programa “BÔNUS INCENTIVO”, por notas fiscais, será regulamentado da seguinte forma, com soma das notas expedidas nos seguintes valores:



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VALOR	PREMIAÇÃO
De R\$ 2.000,00 À R\$ 10.000,00	1 BÔNUS
De R\$ 10.000,01 À R\$ 20.000,00	2 BÔNUS
De R\$ 20.000,01 À R\$ 35.000,00	3 BÔNUS
De R\$ 35.000,01 À R\$ 55.000,00	4 BÔNUS
De R\$ 55.000,01 À R\$ 100.000,00	5 BÔNUS
De R\$ 100.000,01 À R\$ 200.000,00	6 BÔNUS
Acima de R\$ 200.000,01	7 BÔNUS

2.2. Cada “bônus” terá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.357/2025.

2.3. O produtor rural que exceder os 07 (sete) bônus receberá uma carga de brita, equivalente a 05 m³ (cinco metros cúbicos). Sendo esta adquirida diretamente na Usina de Britagem pelo Município, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. DO BÔNUS INTEGRAÇÃO

2.4.1. O Programa de Bônus Integração autoriza a auxiliar com subsídio no transporte de dejetos aos produtores de suínos, produtores de aves de corte, ovos de postura férteis (UPO) e comerciais, de produtores de leite, em atividade, e com licenciamento ambiental correto e em vigor, conforme tabelas abaixo:

Tipo de Sistema de Produção	Incentivo	Quantidade
CRECHE	R\$ 1,00	Por suíno alojado
TEMINAÇÃO	R\$ 2,20	Por suíno alojado
MATRIZ	R\$ 4,50	Por suíno alojado

Tipo de Sistema de Produção	Incentivo	Quantidade
Aves Postura Comercial	R\$ 0,05	Por ave alojada
Aves Postura Férteis (UPO)	R\$ 0,05	Por ave alojada
Aves de Corte	R\$ 0,02	Por ave alojada
Peru	R\$ 0,02	Por ave alojada

Tipo de Sistema de Produção	Incentivo	Quantidade
Gado Leiteiro	R\$ 0,02	Por litro de leite produzido

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento será até 30 de novembro de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As despesas oriundas com a presente contratação serão processadas na seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

09 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Bônus Incentivo – 951006

Bônus Integração – 951009.

4.2. A cada 15 dias a empresa deverá prestar contas do Controle de Retirada de Produtos de Incentivo 2026, conforme Planilha - Anexo 01, deste edital, devidamente preenchida e com o “recebido” pelo(a) beneficiado(a), identificado com a assinatura do(a) beneficiário(a), a qual deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após a fiscalização e autorização da respectiva Secretaria, a mesma irá encaminhar os relatórios e notas fiscais, devidamente autorizados ao Setor de Contabilidade do Município, que efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após o recebimento dessa documentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste serviço serão exercidos pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, pelo Secretário responsável da pasta, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização de faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, solicitando ao setor competente para que dê ciência a Credenciada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica o Foro da Comarca de Montenegro/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Maratá, ___ de ___ de 2026.

Gisele Adriana Schneider

Prefeita Municipal

Credenciada

Leonardo Jacob – OAB/RS 44.765

Assessor Jurídico

